LEI Nº 3.130 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 381.703,48 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.099 – Praça Alto dos Laranjais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 11.509,75
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.102 – Infraestrutura e Pavimentação de Ruas da Vila São José
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 23.410,80
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.103 – Infraestrutura e Pavimentação de Ruas da Vila Toti
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.599,87
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.2.026 – Manutenção, Conservação de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 16.183,06
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor de R$ 381.703,48 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)será da seguinte forma:

I – R$ 16.183,06 (Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Seis Centavos) proveniente de transferências da União FEX – Fundo de Exportação, superávit financeiro do exercício anterior.

II – R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) proveniente de excesso de arrecadação de Convênios Estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

III – R$ 45.520,42 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS
99.999.0004.0.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – 051 – Reserva de Contingência R$ 45.520,42
Fonte 01 –Tesouro

Art. 3º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, podendo ser suplementado nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento